



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confecções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ – ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 01/2023 e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

A partir das 14h00 do dia 25 de novembro de 2024.

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE INFRAESTRUTURA DE REDE ESTRUTURADA LÓGICA LOCAL LAN TIPO CAT5E E CABEAMENTO COMPREENDENDO ATIVIDADES DE INSTALAÇÃO, CABEAMENTO BLINDADO HDMI E DE ÁUDIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFRAESTRUTURA, A SEREM EXECUTADOS NA SEDE DA NOVA CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ GOBBO, Nº 1507, CENTRO, CEP 18.890-083, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, documento que constitui o Anexo II deste edital.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: www.bll.org.br

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da **CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ/SP**, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

2.3. O Agente de Contratação responsável por esta Dispensa Eletrônica será a servidora: Tania Cristina Rosolem, e-mail para contato: contato@taguai.sp.leg.br

2.4. Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confecções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento, que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- I** - No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
 - II** - Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;
 - III** - O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.
- b)** Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.5. O acesso do operador da Dispensa Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

2.7.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.7.3. As empresas interessadas deverão informar no campo próprio, quando do cadastro de sua proposta no sistema BLL, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de exclusividade, nos termos da Lei Federal Complementar nº 123/06 e alterações pela Lei Federal Complementar nº 147/14.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções CNPJ: 49.886.096/0001-26

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor interessado **NÃO** poderá inserir no campo MARCA o nome da sua empresa, devendo o mesmo se manter em sigilo quanto a sua identidade até o final da disputa de lances.

3.2.2. Em caso do fornecedor interessado se identificar na proposta inicial conforme item 3.2.1., o mesmo será desabilitado do início da disputa de lances.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo II, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Até o encerramento de recepção das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confecções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

4. FASE DE LANCES

4.1. As 13h00min da data estabelecida neste Edital de Dispensa Eletrônica será automaticamente encerrado o prazo para recebimento das propostas iniciais.

4.2. A partir das 14h00min da data estabelecida neste Edital de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta pelo agente de contratação para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3. A sessão de lances será encerrada automaticamente pela plataforma BLL **após 01 (uma) hora**, conforme horário de finalização de lances já previsto neste edital.

4.4. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

4.6. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.6.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Dispensa Eletrônica.

4.6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será indicado na plataforma.

4.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta registrada inicialmente.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções CNPJ: 49.886.096/0001-26

4.10.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Após a FINALIZAÇÃO DA FASE DE LANCES, o licitante mais bem classificado, terá o prazo máximo de **02 (duas) horas**, para enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado, conforme modelo anexo.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confecções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

5.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de HABILITAÇÃO, observado o disposto neste Edital de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa Eletrônica.

6.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Resolução nº 01/23.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

- a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.2.2. A sanção prevista no item 8.2.2 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Taguaí, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções CNPJ: 49.886.096/0001-26

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Taguaí, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.2.1 a 8.2.3.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>), no Portal desta Casa: www.taguai.sp.leg.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso deste processo restar fracassado, a Administração poderá:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções CNPJ: 49.886.096/0001-26

- 9.2.1.** Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- 9.2.2.** Republicar o presente edital com uma nova data;
- 9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7.** No julgamento das PROPOSTAS e da HABILITAÇÃO, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8.** As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 9.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

9.12. Integram este Edital de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Taguaí, 13 de novembro de 2024.

LUIZ EDUARDO ROMANO CERRI
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de sua respectiva consolidação.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

2.5.1 A apresentação da certidão de regularidade fiscal municipal fica restrita a pessoa física que residir e a pessoa jurídica que tiver sede no município de Taguaí.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

3.1. A licitante deverá apresentar comprovante de registro no CREA ou CRT da empresa ou de responsáveis técnicos, incluindo necessariamente em seu quadro técnico, no mínimo, 1 (um) Engenheiro Eletricista ou Técnico Eletrônico ou de Telecomunicações ou de outra modalidade compatível com o objeto a ser contratado,

3.2. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o licitante forneceu, montou, instalou e executou objeto compatível ao licitado;

3.3. O profissional responsável técnico, deverá apresentar documento comprovando a formação no curso NR-10, vigente, emitido por entidade competente para tal. Deverá ainda, comprovar a formação no Curso de NR-35, ministrado por instrutores com comprovada proficiência no assunto, sob a responsabilidade de profissional qualificado em segurança no trabalho, de acordo com a Portaria n.º 313, de 23 de março de 2012 do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;

3.4. SE DIRETOR: apresentar Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial em vigor;

3.5. Se PROFISSIONAL AUTÔNOMO que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços: apresentar o contrato firmado com o profissional, até a data limite para entrega dos envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ/SP

1. OBJETO:

O objeto da presente dispensa eletrônica é a Contratação de serviços gerais de infraestrutura de rede estruturada lógica local LAN tipo Cat5e e cabeamento compreendendo atividades de instalação, cabeamento blindado hdmi e de áudio, com fornecimento de materiais de infraestrutura, a serem executados na sede da nova Câmara Municipal de Taguaí, localizada na Rua José Gobbo, nº 1507, Centro, CEP 18.890-083, de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes neste termo de referência.

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

As especificações citadas a seguir garantem que a infraestrutura de rede da nova Câmara Municipal de Taguaí seja instalada com qualidade e que atenda às necessidades de conectividade e transmissão de dados, vídeo e áudio.

1.1.1. Especificações Gerais para a Rede LAN Cat5e

- **Tipo de Cabeamento:** Cabo UTP Categoria 5e para redes locais de até 1000 Mbps (Gigabit Ethernet), com suporte a distâncias de até 100 metros.
- **Estrutura de Cabeamento:** Cabeamento estruturado com pontos de rede distribuídos de forma que cubram as necessidades dos pontos de trabalho, salas de reunião e servidores.
- **Conectores:** Conectores RJ-45, compatíveis com Cat5e.
- **Padrão de Pinagem:** TIA/EIA 568A ou TIA/EIA 568B.
- **Certificação:** Os cabos e conectores devem ser certificados para atender às normas TIA/EIA-568-B.2-1 e ISO/IEC 11801 Classe D para desempenho de rede.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

- **Instalação:** Realizar a instalação dos cabos em eletrocalhas ou dutos apropriados, evitando interferências eletromagnéticas e garantindo que estejam dentro das normas de segurança.

1.1.2. Cabeamento Blindado HDMI

- **Cabo HDMI Blindado:** Para garantir qualidade na transmissão de vídeo e áudio digital, o cabeamento HDMI utilizado deve ser blindado, com suporte a resoluções mínimas de 4K e conforme o padrão HDMI 2.0 ou superior.
- **Distância:** O cabeamento deve ser adequado para distâncias compatíveis com o projeto, garantindo a transmissão de sinal sem perda de qualidade.
- **Proteção EMI:** O cabeamento deve ser resistente a interferências eletromagnéticas, garantindo uma transmissão estável.

1.1.3. Cabeamento de Áudio

- **Cabo de Áudio Blindado:** Utilização de cabos de áudio blindados para evitar interferências, garantindo alta qualidade de som em sistemas de som distribuído ou sistemas de microfone e áudio conferência.
- **Conectores:** Padrão P2, XLR, RCA, ou outros conectores específicos conforme a necessidade do sistema de áudio.

1.1.4. Material de Infraestrutura

- **Eletrocalhas e Dutos:** Deverão ser fornecidas as eletrocalhas e dutos necessários para a passagem do cabeamento de rede, HDMI e de áudio. O material deve ser resistente, não propagante de chama e atender às normas de segurança elétrica e de cabeamento.
- **Racks de Servidores e Patch Panels:** Fornecimento de racks de servidores e patch panels compatíveis com o cabeamento Cat5e, adequados para organização e gerenciamento dos cabos.
- **Organizadores de Cabos:** Deverão ser fornecidos organizadores de cabos (velcros, canaletas e demais acessórios) para garantir uma instalação organizada e acessível para manutenção futura.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

1.1.5. Atividades de Instalação

- **Instalação Física do Cabeamento:** Passagem de cabos em tubulações, eletrocalhas ou canaletas, com organização adequada para evitar sobreposições e cruzamento de cabos que possam causar interferências.
- **Crimpagem e Testes:** Crimpagem correta dos conectores e realização de testes de continuidade e desempenho em todos os pontos de rede para garantir o funcionamento dentro das especificações.
- **Instalação de Ponto de Rede e Painéis de Conexão:** Montagem de tomadas RJ-45 nas estações de trabalho, bem como a instalação de painéis de conexão (patch panels) no rack de rede.
- **Testes de Performance e Certificação:** Realização de testes de certificação com equipamentos adequados para garantir que todos os pontos de rede atendam às normas Cat5e, sem perda de pacotes ou problemas de conectividade.

1.1.6. Fornecimento de Materiais

- Todos os cabos (Cat5e, HDMI, áudio) devem ser fornecidos pelo contratado, assim como conectores, organizadores de cabos, eletrocalhas, dutos e demais materiais necessários para uma instalação completa.

1.1.7. Segurança e Normas

- **Normas de Cabeamento:** Toda a instalação deve estar de acordo com as normas TIA/EIA 568 e ABNT NBR 14565 (cabeamento estruturado).
- **Segurança Elétrica:** Adequação às normas de segurança elétrica e de cabeamento para evitar curtos-circuitos, incêndios ou outros problemas relacionados à infraestrutura elétrica.

1.1.8. Manutenção e Suporte

- **Garantia:** Deve ser oferecida garantia para a instalação e os materiais fornecidos, com tempo mínimo de 12 meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

- **Suporte Técnico:** Disponibilidade de suporte técnico para ajustes ou manutenção no período de garantia.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação dos serviços de infraestrutura de rede estruturada e cabeamento para a nova sede da Câmara Municipal de Taguaí justifica-se pela necessidade de modernização, eficiência, segurança e qualidade nos sistemas de comunicação e transmissão de dados, fundamentais para o bom funcionamento das atividades legislativas e administrativas, essa contratação contribuirá diretamente para a melhoria dos serviços públicos, aumentando a transparência, eficiência e a qualidade no atendimento à população.

A instalação de uma infraestrutura de rede estruturada e bem planejada melhora a eficiência operacional, reduzindo falhas de conexão, queda na velocidade de transmissão de dados e problemas com a comunicação entre os servidores e os equipamentos da Câmara Municipal, impactando diretamente na produtividade e no funcionamento adequado das atividades legislativas e administrativas.

A infraestrutura com cabeamento Cat5e é um investimento que prepara o ambiente para suportar futuras expansões e atualizações tecnológicas sem a necessidade de novas instalações, garantindo a longevidade do sistema e qualidade da transmissão.

A utilização de cabos blindados HDMI e de áudio é fundamental para garantir a transmissão de sinais com qualidade elevada e baixa interferência eletromagnética. Esses cabos blindados são necessários especialmente em ambientes onde há grande quantidade de equipamentos eletrônicos e linhas de transmissão de dados que podem causar interferências nos sinais, garantindo que apresentações, transmissões de sessões plenárias e conferências possam ser realizadas de forma clara e sem interrupções. Isso é especialmente importante para atender à demanda de transparência e comunicação com a população por meio da transmissão de sessões online.

Uma rede bem estruturada garante que a Câmara Municipal possa melhorar o atendimento ao público, tanto nas interações presenciais quanto nos serviços online, como consultas de processos legislativos, acesso a documentos e transmissão ao vivo de eventos, a agilidade na transmissão de dados e informações entre os setores da Câmara Municipal é essencial para garantir a transparência das atividades legislativas, com acesso rápido e seguro aos dados públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

3. QUANTIDADE:

Serão adquiridos os materiais de infraestrutura e seus respectivos serviços conforme quantitativos demonstrados nas tabelas a seguir:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	UNIDADE
CABO DE REDE UTP	2	CX
CONECTOR MACHO RJ45 CAT 5E	40	UNID.
ELETRODUTO	35	BARRA
CONDULETE MULTIPLO	45	UNID.
CONECTOR PARA CONDULETE	35	UNID.
LUVA SEM ROSCA	43	UNID.
BUCHA	196	UNID.
ABRAÇADEIRA	196	UNID..
RACK 16U	1	UNID.
SWITCH 24 PORTAS	1	UNID.
NOBREAK 1200 VA	1	UNID.
ACCESS POINT	4	UNID.
INJETOR POE	4	UNID.
CABO HDMI BLINDADO 30 METROS	6	UNID.
CABO DE ÁUDIO BLINDADO	2	CX.
CONECTOR ÁUDIO MACHO	13	UNID.
CONECTOR ÁUDIO FÊMEA	13	UNID.
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	UNIDADE
INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO RACK, ACCESS POINT, SWITCH E NOBREAK.	1	SERVIÇO
INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO, LANÇAMENTO, CONECTORIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E TESTE DOS CABOS DE REDE, ÁUDIO E VÍDEO.	1	SERVIÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

4. EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA:

4.1. INSTALAÇÃO: Entende-se como instalação de infraestrutura lógica toda instalação de rede lógica local – LAN (Local Area Network), redes estruturadas, cujos serviços de instalações de infraestruturas existentes ou a instalar necessitem de acréscimo de pontos na rede com instalação de cabeamento metálico blindado tipo CAT5e, que obedecerá às normas vigentes e às ANSI/EIA/TIA (568-C e 569-A). Compreendem, sem se limitar, as seguintes atividades:

- Instalação de eletrodutos ou eletrocalhas e seus acessórios (fixadores, grampos, conexões, luvas curvas, anéis, conduletes, suportes, espelhos, anilhas, tomadas e conectores);
- Interligações entre Rack com ponto de rede existente através de eletrodutos com passagem de fiações ou cabos de controle interno;
- Crimpagem, conectorização, identificação e certificação de rede LAN obedecendo às normas vigentes;
- Instalação de eletrodutos ou eletrocalhas e seus acessórios (fixadores, grampos, conexões, luvas, curvas, anéis, conduletes, suportes, espelhos, anilhas, tomadas elétricas e conectores), bem como suas corretas identificações;
- Rack;
- Acess point;
- Cabeamento Hdmi blindado;
- Cabeamento de áudio.

4.2. DETALHAMENTO TÉCNICO:

- Deverá ser realizada toda a passagem de cabo e instalação do cabeamento com os conectores de áudio do plenário da nova sede da Câmara Municipal;
- Deverá ser realizada toda a passagem do cabeamento de rede, instalação e configuração do Rack, Switch e Acess point do plenário da nova sede Câmara Municipal.
- Deverá fornecer toda mão de obra de prestação de serviço envolvida para realização total dos referidos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

4.3. DESCRIÇÕES MÍNIMAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

4.3.1. Cabos de Transmissão: Os cabos deverão ser modelo U/UTP de 4 pares da categoria 5e ou superior, visando cumprir ou superar as especificações da norma ANSI/TIA-568.2-D e ISO/IEC 11801, IEC 61156-5, IEC 60332, IEC 60754-2, IEC 61034-2, UL 444, ABNT NBR 14703, ABNT NBR 14705 Cabo para transmissão de dados Categoria 5e sem blindagem, para uso interno.

- **Deverá suportar:** ATM-155 (UTP), AF-PHY-0015.000 e AF-PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z; 100BASE-TX, IEEE 802.3u; 100BASE-T4, IEEE 802.3u; 100vg-AnyLAN, IEEE802.12; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM. Bitola do Condutor 24AWG, Isolamento Poliolefina com diâmetro nominal do isolamento de 0,9mm, Par. Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si. Classe de flamabilidade CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705, Resistência de Isolamento 10000 MΩ.km, Diferença entre o Atraso de Propagação - Máximo 45ns/100m, Suporte a POE PoE (IEEE 802.3af) - Sem restrição de feixe PoE+ (IEEE 802.at) - Sem restrição de feixe PoE++ (IEEE 802.bt) - 192 feixes 4PPoE (IEEE 802.bt) - 96 feixes, Atraso de Propagação Máximo 545ns/100m @ 10MHz, Prova de Tensão Elétrica entre Condutores 2500 VDC/3s

4.3.2. Conector Macho RJ45 CAT 5E: Deverá possuir corpo do produto Termoplástico não propagante a chama UL 94V-2 Suporte a POE 802.3af ,802.3at. Deverá possuir material de contato elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel. Deverá suportar temperatura de Instalação 20°C Temperatura de Armazenamento -40°C a +70°C Temperatura de Operação -10°C a +60°C. Exceder as características elétricas contidas na norma EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos ISO/IEC 11801 NBR 14565 FCC 68.5

4.3.3. Cabeamento de áudio: Deverá ser cabo de áudio indicado para ligações em conectores P3 (TRRS), Cabo de áudio indicado para ligação estéreo com impedância de 50 Ohms, Cabo composto por 3 vias + malha, de Alta flexibilidade, Condutor com revestimento de Polietileno, revestido por PVC. Proporciona grande aumento da vida útil do cabo, com Isolamento do condutor em Polietileno que fornece um isolante elétrico de baixa capacitância. Maior eficiência na proteção do fio condutor



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

de sinal, contra interferências eletromagnéticas externas. Condutor em Cobre OFHC (Oxygen Free High Conductivity) e 26AWG de espessura. Deverá ser de Polietileno possui baixa condutividade elétrica, pois, não tem elétrons livres e não é facilmente polarizado. Isso o torna inerte para a formação de campos elétricos, sendo amplamente usado para isolamento de cabos e fios. Plástico resistente à interferência eletromagnética e à interferência por radiofrequência, além de ser maleável e flexível e de PVC emborrachado tem um baixo coeficiente de transferência de calor, não é inflamável, isola perfeitamente a corrente elétrica e não é suscetível aos efeitos destrutivos da umidade.

4.3.4. Conector Macho XLR: Deverá o Conector XLR Macho 3 Pinos com Trava , com 3 polos macho, sem contatos de comutação, terminais para solda com formato em copo e mola de retenção. Podendo ser usado em caixas de multicabo, amplificadores e mesas de som, com Conexão dos Fios do Cabo: Por solda, Classe de Proteção: IP54, Faixa de Temperatura: -30°C a +80°C, Resistência de Contato XLR: = 10 mO (típica), Resistência de Contato P10 Estéreo: = 20 mO (típica), Corrente Nominal por Contato: 7,0 A, Tensão Nominal: < 50 VAC, Tensão Máx. no Dielétrico: 1,5 kVDC,

4.3.5. Conector fêmea XLR: Deverá o Conector XLR Fêmea 3 Pinos com Trava, com 3 polos fêmea, sem contatos de comutação, terminais para solda com formato em copo e mola de retenção. Podendo ser usado em caixas de multicabo, amplificadores e mesas de som, com Conexão dos Fios do Cabo: Por solda, Classe de Proteção: IP54, Faixa de Temperatura: -30°C a +80°C, Resistência de Contato XLR: = 10 mO (típica), Resistência de Contato P10 Estéreo: = 20 mO (típica), Corrente Nominal por Contato: 7,0 A, Tensão Nominal: < 50 VAC, Tensão Máx. no Dielétrico: 1,5 kVDC,

4.3.6. Rack galvanizado: O Rack Servidor Fechado 16U x 670mm Medindo 812 mm de altura externa, uma largura externa de 600mm e uma profundidade externa de 670mm, oferece uma capacidade de carga estática de 180 Kg.

4.3.7. Nobreak 1200 VA : Nobreak deverá ser no mínimo de 1200va bivolt, devendo oferecer 5 níveis de proteção, fornecendo energia limpa e segura, preservando a vida útil de seus equipamentos, Queda de rede Blackout, Ruído de rede elétrica, Sobretensão de rede elétrica, Subtensão de rede elétrica, Correção de variação da rede elétrica por degrau, botão Liga/Desliga, com potência de 1200 VA.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

4.3.8. Acess point: Deverá suportar dispositivos conectados simultâneos Até 100 usuários Memória Flash 16 MB Memória SDRAM 64 MB Chipset QCA9531, Antenas 2 antenas internas omnidirecionais de 3 dBi de ganho cada Padrão IEEE 802.11 b/g/n 300Mbps MiMo 2T2R, Portas 1 LAN (PoE passivo) Padrão 10/100 Mbps

4.3.9. Injetor POE: Deverá possuir 2 portas RJ45 com velocidade de 10/100/1000 Mbps. Fornecimento energia elétrica e transferência de dados em um único cabo de rede, Proteção contra surto de tensão, corrente e carga, alcance de até 100 metros, padrões IEEE 802.3 / 10 BASE-T IEEE 802.3u / 100 BASE-TX IEEE 802.3ab / 1000 BASE-TX IEEE 802.3af / PoE (Power Over Ethernet) IEEE 802.3at / PoE+.

4.3.10. Switch 24 portas: Deverá ser 10/10/1000, Taxa Máxima De Pacote 35.72 Mpps, Portas 24 × Gigabit RJ45 port, Cache Interno 4.10 Mbits, Fonte De Alimentação 220 VAC, 50/60 Hz, Max. 0.7 A, Temperatura De Funcionamento 0 °C to 40 °C (32 °F to 104 °F), Temperatura De Armazenamento -40°C to 85°C (-40°F to 185°F).

4.3.11. Observações importantes: A empresa vencedora do certame licitatório será responsável pelo fornecimento de todo o material necessário para o pleno funcionamento da rede e para que haja a conclusão total do serviço contratado. Será inserido na plataforma BLL o projeto da nova sede da Câmara Municipal, onde o licitante participante poderá analisar a quantidade de salas e suas áreas aproximadas.

5. PRAZOS:

5.1. PRAZO TOTAL PARA ENTREGA DOS PRODUTOS: O tempo total para a entrega dos produtos deverá ser de no máximo, 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço.

5.1.1. É obrigatório que o material seja entregue com pelo menos 80% do seu tempo de validade.

5.1.2. A empresa Contratada será responsável pelo transporte do produto, devendo entregá-los em condições adequadas para o armazenamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

5.1.3. Se for constatada qualquer alteração na qualidade ou composição durante a validade dos produtos, a contratada se compromete a trocá-los sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação.

5.2. PRAZO PARA INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Até no máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da Ordem de Serviço emitida pela Câmara Municipal de Taguaí.

5.2.1. O local e horário para execução dos serviços deverá ser combinado com a contratada.

5.3 PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS: O prazo de garantia dos serviços prestados conforme especificações deste Termo de referência será de 12 (doze) meses, contados da entrega final de sua execução.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços poderão ser executados em horário comercial de segunda-feira a sexta-feira, conforme disponibilidade informada pela Câmara Municipal de Taguaí.

6.2. Os serviços deverão seguir as normas técnicas em suas versões atuais.

6.2.1. NBR 14565:2019 - Procedimento básico para elaboração de projetos de telecomunicações para rede interna estruturada;

6.2.2. EIA/TIA 568C - Cabeamento Estruturado em Edifícios Comerciais.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

- 7.2.** A contratada é responsável por quaisquer danos que possa vir a causar durante a execução do serviço, arcando com a totalidade dos custos de reparação, devendo utilizar materiais compatíveis em tamanho, cor, tipo e demais características, com os existentes;
- 7.3.** A CONTRATADA deverá apresentar ao Setor Responsável da Câmara Municipal de Taguaí todos os equipamentos e miscelâneas para inspeção, com o objetivo de confirmar o especificado no edital e também verificar o padrão de qualidade;
- 7.4.** A CONTRATADA deverá apresentar para os produtos importados todos os documentos de importação regular com os respectivos números de série dos equipamentos;
- 7.5.** Os serviços de instalação deverão ser executados de acordo com as normas Brasileiras vigentes, utilizando mão de obra especializada e devidamente habilitada;
- 7.6.** Todos os funcionários envolvidos na obra deverão estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- 7.7.** A contratada deverá fornecer, no prazo da execução do contrato:
- 7.7.1.** “AS BUILT” da execução da obra, contendo:
- 7.7.1.1.** Identificação numerada dos pontos instalados;
 - 7.7.1.2.** Identificação da sala de equipamentos.
- 7.7.2.** ART ou TRT referente a execução da obra com comprovante de pagamento.
- 7.8.** A CONTRATADA será responsável pela preparação da sala para abrigar toda infraestrutura de informática;
- 7.9.** A CONTRATADA será responsável pela Instalação de toda infraestrutura para passagem dos cabos de rede, e tubulação galvanizada para a distribuição dos cabos de rede lógica bem como o cabeamento de áudio e vídeo;
- 7.10.** A CONTRATADA será responsável pela instalação de caixas de terminação denominadas condutes, para acomodação das tomadas fêmeas RJ45;
- 7.11.** A CONTRATADA será responsável pela furação de paredes e lajes para a instalação da infraestrutura da rede lógica;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confecções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

- 7.12.** A CONTRATADA deverá instalar os pontos finais (conectores RJ-45 fêmea) na parede, aproximadamente 30 cm (trinta centímetros) do chão ou conforme verificação a ser realizada em visita técnica de forma conjunta com a Gestão de Informação e Informática;
- 7.13.** A CONTRATADA deverá instalar cabeamentos partindo do conector RJ-45 fêmea até as mesas de trabalho, com conector RJ-45 macho em ambas extremidades, permitindo a conexão de computador ou impressora;
- 7.14.** Todos os pontos de rede, novos e existentes (ponto no patch panel e ponto final) deverão ser identificados;
- 7.15.** Deverão ser utilizadas etiquetas em PVC, adequadas para identificação de cabeamento de rede;
- 7.16.** A localização exata dos pontos poderá ser verificada durante a visita técnica e poderá sofrer alterações visando melhor posição de uso e melhor caminho para passagem do cabeamento de acordo com a necessidade pontual da instalação e com autorização por escrito da Gestão da Informação e Informática;
- 7.17.** A empresa CONTRATADA deverá manter, durante a execução dos serviços, pessoal qualificado e com os Equipamentos de Proteção – EPI's e EPC's obrigatórios;
- 7.18.** Os profissionais designados para os serviços deverão manter disciplina e conduta compatíveis nos locais de prestação dos serviços;
- 7.19.** A empresa CONTRATADA deverá arcar com as despesas referentes aos encargos sociais, fiscais e trabalhistas, transporte, alimentação e seguro de vida dos funcionários;
- 7.20.** A empresa CONTRATADA deverá assumir todas as despesas relativas ao pessoal no serviço, não permitindo a existência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Câmara Municipal de Taguaí;
- 7.21.** A empresa CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- 7.22.** A empresa CONTRATADA deverá atender prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal através de seu Gestor de Contrato e Gestão da Informação e Informática;
- 7.23.** Todos os técnicos credenciados devem estar devidamente uniformizados e identificados;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

- 7.24.** A empresa CONTRATADA deverá executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 10.4133 e suas alterações;
- 7.25.** A empresa CONTRATADA deverá comunicar ao Setor de Manutenção e a Gestão da Informação e Informática, por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que se forem solicitados e quando necessários;
- 7.26.** A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados, quando da prestação dos serviços;
- 7.27.** A empresa CONTRATADA deverá comunicar a Câmara Municipal, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;
- 7.28.** A empresa CONTRATADA deverá recrutar e contratar mão de obra especializada, qualificada, compatível e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto do contrato, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Taguaí;
- 7.29.** A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, tais como salários, seguro contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição, encargos fiscais comerciais e sociais e outros que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;
- 7.30.** A empresa CONTRATADA deverá informar à Câmara Municipal, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, CPF e número da carteira de identidade dos colaboradores disponibilizados para a prestação de serviços;
- 7.31.** A empresa CONTRATADA deverá assumir todas as despesas com diárias de hotel ou moradia, estadias, deslocamento, refeições, telefonia necessárias à completa execução do objeto do contrato;
- 7.32.** A localização dos pontos deverá ser definida de forma conjunta entre a empresa CONTRATADA e a Câmara Municipal de Taguaí;
- 7.33.** Para a coleta seletiva dos materiais inutilizados a serem reciclados, a CONTRATADA deverá disponibilizar no local da obra, nos pavimentos envolvidos, bolsas de coleta tipo “Bag”;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confecções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

7.34. A empresa CONTRATADA será responsável em deixar o prédio nas mesmas condições do início dos serviços, limpo, arcando com a limpeza do mesmo se for o caso.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratante:

8.1.1. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, e, quando necessário, comunicar à Contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja reparado ou corrigido;

8.1.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

8.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e ajuste contratual.

9. DA EMBALAGEM:

Os produtos deverão ser acondicionados de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento e uso, rotulados conforme a legislação em vigor.

10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

10.1. A garantia do produto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimento;

10.2. Durante a vigência da garantia, o contratante deverá refazer, sem nenhum ônus adicional, produtos serviços defeituosos ou com desgaste anormal.

11. VISTORIA:

11.1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

11.1.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na Secretaria da Câmara Municipal, ou pelo e-mail: contato@taguai.sp.leg.br, ou pelos telefones 014-3386990/9991/992/9993 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

11.1.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

12. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal de Serviços, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS, FGTS e Trabalhista, podendo essas irregularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante. Juntamente com a Nota Discal de Serviços, a Contratada deverá entregar 1 (uma) via de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o caso, registrados nos órgãos competentes.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

O valor global estimado da contratação será de **R\$ 53.151,78 (cinquenta e três mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos)**, tendo por base o preço médio apurado através da estimativa de preços realizada por empresas do ramo, conhecidas e atuantes na região, com uma sólida experiência nos serviços a serem executados, conforme demonstrado em anexo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

A pesquisa incluiu uma amostra representativa dos principais fornecedores da área para garantir que os valores obtidos refletissem a realidade do mercado local, considerando tanto a potencial economia de escala quanto as peculiaridades da execução dos serviços na nossa localidade. As empresas foram selecionadas com base em sua relevância no mercado regional e na sua capacidade técnica comprovada, assegurando a obtenção de orçamentos que refletem adequadamente os preços praticados.

Os orçamentos foram todos recebidos mediante e-mail, e os dados analisados afim de assegurar que o valor previamente estimado da contratação esteja em conformidade com os preços de mercado vigentes.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

15. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, obedecendo rigorosamente às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes.

16. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prédio que abrigará a nova sede da Câmara Municipal está localizado na Rua José Gobbo, nº 1507, Bairro Centro, CEP 18.890-083, na cidade de Taguaí, Estado de São Paulo.

17. VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO:

17.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

17.2. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Para cobertura de despesas com a Contratação de serviços gerais de infraestrutura de rede estruturada lógica local LAN tipo Cat5e e cabeamento compreendendo atividades de instalação, cabeamento blindado hdmi e de áudio, a serem executados na sede da nova Câmara Municipal de Taguaí, localizada na Rua José Gobbo, nº 1507, Centro, CEP 18.890-083, conforme Termo de Referência, serão utilizados recursos próprios da Câmara Municipal (Tesouro) recebidos em forma de duodécimos pelo Poder Executivo Municipal, será onerada a dotação orçamentária **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, e para aquisição dos materiais utilizados para instalação da infraestrutura será onerada a dotação **3.3.90.30.00 – Material de Consumo** e a dotação **4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**, com verba disponível constante no orçamento do exercício de 2024.

Câmara Municipal de Taguaí/SP, 13 de novembro de 2024.

Luiz Eduardo Romano Cerri

- Presidente da Câmara Municipal de Taguaí/SP -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(Deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo representante legal)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

OBJETO: Contratação de serviços gerais de infraestrutura de rede estruturada lógica local LAN tipo Cat5e e cabeamento compreendendo atividades de instalação, cabeamento blindado hdmi e de áudio, com fornecimento de materiais de infraestrutura, a serem executados na sede da nova Câmara Municipal de Taguaí, localizada na Rua José Gobbo, nº 1507, Centro, CEP 18.890-083, de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes neste termo de referência.

Lote 01:

DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTD.	UN.
CABO DE REDE UTP			2	CX
CONECTO MACHO RJ45 CAT 5E			40	UNID.
ELETRODUTO			35	BARRA
CONDULETE MULTIPLO			45	UNID.
CONECTOR PARA CONDULETE			35	UNID.
LUVA SEM ROSCA			43	UNID.
BUCHA			196	UNID.
ABRAÇADEIRA			196	UNID..
RACK 16 U			1	UNID.
SWITCH 24 PORTAS			1	UNID.
NOBREAK 1200 VA			1	UNID.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

ACCESS POINT			4	UNID.
INJETOR POE			4	UNID.
CABO HDMI BLINDADO 30 METROS			6	UNID.
CABO DE ÁUDIO BLINDADO			50	UNID.
CONECTOR ÁUDIO MACHO			13	UNID.
CONECTOR ÁUDIO FÊMEA			13	UNID.
INSTALAÇÃO	SERVIÇO	Instalação e configuração do Rack, Access Point, Switch e nobreak	1	UNID.
INSTALAÇÃO	SERVIÇO	Instalação de eletroduto, lançamento, conectorização, identificação e teste dos cabos de rede, áudio e vídeo.	1	UNID.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ _____, ____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

OBSERVAÇÃO:

1. Estamos cientes de todo o conteúdo do Termo de Referência, em especial do prazo de garantia de 12 (doze) meses, e concordados que no decorrer de toda prestação de serviços os custos e despesas estão inclusos no valor global da proposta.
2. A prestação dos serviços será realizada no prédio que abriga a Câmara Municipal de Taguaí, localizada na Rua José Gobbo, nº 1507, Bairro Centro, CEP: 18.890-083, na cidade de Taguaí, estado de São Paulo.

Cidade _____, ____ , de novembro de 2024.

Nome do Representante Legal da empresa

RG nº

CPF nº